



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

PORTARIA Nº 02/2018-HAM/PR/MA, de 15 de janeiro de 2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar n. 75/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que o direito a moradia é direito social dotado de fundamentalidade em nossa Constituição Federal (art. 6º, caput), sendo competência compartilhada pela união a instituição de programas de construção de moradia e a melhoria nas condições de habitacionais e de saneamento básico (art. 23, IX, da CF/88);

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social, nos termos do art. 6º, VII, b, da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 1.19.002.000240/2017-13, autuado a partir de documentação encaminhada pelo 09º Ofício desta Procuradoria da República, contendo cópia integral do inquérito policial n. 0729/2014, relatando a presença de vícios construtivos no empreendimento “Eco Coroatá I e II”, no município de Coroatá/MA, no âmbito do programa “Minha Casa, Minha Vida”;

RESOLVE:

Art. 1º converter a Notícia de Fato em destaque em Inquérito Civil com vistas a **apurar irregularidades quanto a presença de vícios construtivos no empreendimento “Eco Coroatá I e II”, no município de Coroatá/MA, no âmbito do programa “Minha Casa, Minha Vida”;**

§ 1º Registre-se como representados a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, o município de **Coroatá/MA** e a **União (Ministério das Cidades)**.

§ 2º Registre-se como **assunto “11846-Moradia”** e como **grupo temático “3ª Câmara de Coordenação e Revisão”**.

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

1. Aguarde-se resposta ao ofício de fls. 265, até o transcurso do prazo ali assinado.

Art. 3º **Publique-se** esta Portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se à Egrégia 3ª Câmara de Coordenação e Revisão** do Ministério Público Federal deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para atualizar a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HILTON ARAÚJO DE MELO

Procurador da República